



**LEI Nº 3.449 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“Desafeta as áreas públicas especificadas e autoriza sua alienação e dá outras providências”**

Faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, **Prefeito do Município de Inhumas**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada passando para a destinação de bens dominiais, o seguinte imóvel:

**a) Área Pública Municipal – Lote 12** da Quadra 02, do loteamento do Polo de Vestiário de Inhumas, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 02; 20,00 metros no fundo, confrontando com o lote 17; por 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13; e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11, perfazendo a área total de 800,00 metros quadrados, devidamente registrada, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca, matrícula de nº 18.911.

**b) Área Pública Municipal – Lote 24** da Quadra 02, do loteamento do Polo de Vestiário de Inhumas, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 03; 20,00 metros no fundo, confrontando com o lote 05; por 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 24; e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 23, perfazendo a área total de 800,00 metros quadrados, devidamente registrada, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca, matrícula de nº 18.923.


**c) Área Pública Municipal – Lote 25** da Quadra 02, do loteamento do Polo de Vestiário de Inhumas, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 03; 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 26; por 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 24, 20,00 metros no fundo, confrontando com o lote 04, perfazendo a área total de 800,00 metros quadrados, devidamente registrada, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca, matrícula de nº 18.924.

**d) - Área Pública Municipal – Lote 26** da Quadra 02, do loteamento do Polo de Vestiário de Inhumas, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 03; 20,00 metros no fundo, confrontando com o lote 03; por 40,00 metros do lado direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.449/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 27/06/2024 a 27/07/2024.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00


confrontando com o lote 27; e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 25, perfazendo a área total de 800,00 metros quadrados, devidamente registrada, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca, matrícula de nº 18.925.


**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos nesta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão